



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 004/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos, considerando o disposto no art. 20, da Lei nº 1042, de 06 de dezembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei nº 1043, 06 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, os arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2023, conforme discriminação constante do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas para o orçamento de 2023 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como referência os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput não se aplica:

I - aos recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV – às transferências financeiras fundo a fundo.

Art. 3º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 4º A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo II não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5º Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 7º A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito de Porto dos Gaúchos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2023

ÓRGÃO/UNID	BIMESTRE						Total
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
02- Gabinete do Vice Prefeito.							
02.001- Gabinete do Prefeito.	230.000,00	245.000,00	250.000,00	245.000,00	255.000,00	262.359,20	1.487.359,20
02.002-Assessorio Jurídica .	25.000,00	23.000,00	25.000,00	23.000,00	25.000,00	21.100,00	142.100,00
03. Secretaria Municipal de Administração.							
03.001- Secretaria Municipal de Administração.	680.000,00	630.000,00	655.000,00	685.000,00	620.000,00	675.550,76	3.945.550,76
03.002-Departamento de Pessoal.	105.000,00	110.000,00	90.000,00	115.000,00	95.000,00	117.880,00	632.880,00
03.004-Departamento de Patrimônio.	12.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	11.000,00	11.000,00	67.000,00
04. Secretaria Municipal de Finanças.							
04.001-Secretaria de Finanças	50.000,00	52.000,00	45.000,00	48.000,00	53.000,00	49.500,00	297.500,00
04.002-Depart. De arrecadação	115.000,00	120.000,00	95.000,00	105.000,00	98.000,00	112.500,00	645.500,00
04.003-Departamentos de Tesouraria e Contabilidade	430.000,00	410.000,00	390.000,00	395.000,00	410.000,00	424.000,00	2.459.000,00
05. Secretaria Municipal de Saúde.							
05.004 -Fundo Municipal de Saúde.	2.700.000,00	2.450.000,00	2.800.000,00	2.950.000,00	2.750.000,00	2.382.500,00	16.032.500,00
05.005-Conselho Municipal de Saúde.	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00
06. Secretaria Municipal de Assistência Social							
06.001- Secretaria Municipal de Assistência Social	425.000,00	430.000,00	425.000,00	435.000,00	420.000,00	418.500,00	2.553.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

.003- FMAS Fundo Municipal de Assist. Social	95.000,00	90.000,00	85.000,00	105.000,00	95.000,00	84.000,00	554.000,00
.004- Conselho Munic. Direitos da Criança e Adolescente.	65.000,00	60.000,00	68.000,00	63.000,00	65.000,00	56.000,00	377.000,00
.957-Emenda Impositiva.		106.889,00					106.889,00
. Secretaria Municipal de Educação.							
.001-Secretaria Municipal de Educação.	890.000,00	905.000,00	895.000,00	910.000,00	895.000,00	893.000,00	5.388.000,00
.003 – Conselhos Municipais de Educação	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	2.000,00	17.000,00
.004-FUNDEB.	1.425.000,00	1.435.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00	1.350.000,00	1.532.000,00	8.542.000,00
.952-Emenda Impositiva.			50.963,00				50.963,00
. Secretaria Municipal De Infraestrutura.							
.001. Gabinete Do Secretario.	30.000,00	32.000,00	35.000,00	29.000,00	25.000,00	28.000,00	179.000,00
.002 - Departamento de Viação e Obras.	1.530.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00	1.425.000,00	1.550.000,00	1.338.663,83	9.193.663,83
.003-Departamento de Urbanismo.	250.000,00	320.000,00	310.000,00	260.000,00	270.000,00	262.000,00	1.672.000,00
.005- Departamento de Transito.	31.000,00	32.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00	36.000,00	186.000,00
.964-Emenda Impositiva.			60.963,00				60.963,00
.Secretaria Municipal de Agricultura.							
.001-Secretaria Municipal de Agricultura.	255.000,00	290.000,00	270.000,00	210.000,00	240.000,00	264.000,00	1.529.000,00
.002-Departamento de Agricultura Familiar.	120.000,00	125.000,00	110.000,00	125.000,00	105.000,00	108.600,00	693.600,00
.003-Departamento do SIM Serv. De Insp. Munic.	5.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura.							
.001-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.	130.000,00	140.000,00	145.000,00	120.000,00	125.000,00	121.000,00	781.000,00
.003-Controle Ambiental.	90.000,00	95.000,00	105.000,00	85.000,00	80.000,00	80.000,00	535.000,00
.961 - Emenda Impositiva.			47408				47.408,00
- Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. e							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

formática.							
.001-Gabinete do Secretário.	50.000,00	55.000,00	68.000,00	45.000,00	55.000,00	43.000,00	316.000,00
.002 - Departamento de Planejamento Integrado.	35.000,00	30.000,00	28.000,00	25.000,00	30.000,00	54.500,00	202.500,00
.003 - Departamento de Tecnologia da Informação.	105.000,00	110.000,00	105.000,00	90.000,00	95.000,00	88.000,00	593.000,00
.004 - Departamento de Licitação.	35.000,00	40.000,00	40.000,00	35.000,00	30.000,00	31.000,00	211.000,00
.005 - Departamento da integração de dados e serviços	10.000,00	11.000,00	9.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	64.000,00
. Secretaria Municipal de Esportes.							
.001 - Gabinete do Secretario.	78.000,00	90.000,00	95.000,00	70.000,00	72.000,00	64.000,00	469.000,00
.002 - Departamento de Esporte e Lazer.	135.000,00	140.000,00	145.000,00	125.000,00	130.000,00	155.000,00	830.000,00
.961 - Emenda Impositiva.		25.000,00	25000				50.000,00
. Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.							
.001—Secret. M de Cultura e Economia Criativa.	55.000,00	60.000,00	65.000,00	50.000,00	55.000,00	50.000,00	335.000,00
.002-Departamento de Cultura.	190.000,00	195.000,00	185.000,00	175.000,00	180.000,00	156.500,00	1.081.500,00
.961 - Emenda Impositiva.			25000	27445			52.445,00
TOTAL	10.274.250,00	10.461.139,00	10.794.584,00	10.521.695,00	10.276.250,06	9.867.903,79	62.195.821,85

Obs.: Estão excluídos os valores transferidos para a Câmara de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

METAS DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL –2023

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.905.000,00	2.050.000,00	2.150.000,00	1.810.000,00	1.850.000,00	1.668.000,00	11.433.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	22.000,00	20.000,00	114.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.500.000,00	8.600.000,00	8.750.000,00	8.300.000,00	8.250.000,00	8.070.028,00	50.470.028,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	2.000,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	620.000,00	650.000,00	630.000,00	590.000,00	587.550,79	3.082.550,79
TOTAL	10.430.000,00	11.289.000,00	11.569.000,00	10.759.000,00	10.715.000,00	10.347.578,79	65.109.578,79

Obs:

As receitas previstas neste decreto estão incluídas os repasses para a Câmara Municipal no exercício de 2023.